**1218-08-27 - SS Honorius III - Litterae tuae nobis a Hugolino**

Honório, bispo, servo dos servos de Deus, ao venerável irmão [Hugolino], bispo de Óstia, Legado da Sé Apostólica, saúde e a bênção apostólica.

1 Segundo tua carta a nós entregue, há muitas virgens e outras mulheres que desejam escapar das pompas e riquezas deste mundo e construir para elas mesmas algumas casas em que possam viver sem possuir nada sob o céu, a não ser essas habitações e os oratórios que nelas venham a ser construídos. Na instabilidade da prosperidade humana, sua nobreza parece prometer um estado próspero no mundo, mas Aquele que sopra onde quer inspirou-as a fugir da face do arco, depois que beberam o vinho da compunção e receberam um sinal evidentemente revelado.

2 Com esse propósito, há muitos que te oferecem terrenos em nome da Igreja Romana; mas alguns querem reservarse o direito de correção, nomeação e destituição, sem temer ser obstáculo aos santos propósitos delas. Por essa razão, pediste, irmão, que procuremos prover com solicitude paternal a esses extremos.

3 Por isso, querendo prestar nosso favor apostólico aos piedosos desejos das referidas mulheres, de maneira que elas consigam o que pedem, mas os bispos diocesanos e os outros em cujas paróquias se estabelecem essas casas não tenham motivos justos para murmurar, por autoridade desta carta mandamos que recebas esses terrenos em nome da Igreja Romana e como direito e propriedade da mesma e que disponhas que as igrejas que venham a ser construídas nesses terrenos fiquem submetidas apenas à Sé Apostólica; de forma que nenhum bispo diocesano ou outra pessoa eclesiástica ou secular possa nisto arrogar-se direito algum.

4 Valha o disposto unicamente enquanto não tiverem posses, nem receberem dízimos nem direitos funerários, pois disso costumam originar-se prejuízos para os bispos diocesanos e outros prelados da Igreja. Mas se um dia elas vierem a ter posses ou os outros direitos acima citados, não que-remos que tais bispos diocesanos ou outros fiquem defraudados em seus direitos canônicos sob pretexto de tal isenção.

Dado no Latrão, no dia 27 de agosto, no terceiro ano de nosso pontificado [1218].